

**DECRETO N.º 069/2021**

**DATA: 23.04.2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

**Vilmar Schmoller**, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinados a transferências dos valores do FUNDEB para a APAE cuja finalidade é manter consonância com a Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.50.43	Subvenções Sociais	102	66.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	102	92.364,85
<b>TOTAL R\$ 158.364,85</b>			


**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 158.364,85 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (251)	102	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (252)	102	38.364,85
<b>TOTAL R\$ 158.364,85</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021.

  
**Vilmar Schmoller**,  
Prefeito Municipal.